COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRMAN 995, DE 2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 2019

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo,

altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Suprima-se o inciso VII do art. 51 da Medida Provisória, que revoga

dispositivos do Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969.

JUSTIFICAÇÃO

Entre os numerosos dispositivos revogados pela Medida Provisória nº

905, de 2019, estão os arts. 4°, 5°, 8°, 10, 11 e 12 do Decreto-lei nº 972, de 2019, que

dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista.

Entendemos que tal revogação não se justifica, pois, apesar do o

Supremo Tribunal Federal (STF) ter decidido, no Recurso Especial nº 511961 que não é

exigível o diploma de curso superior em jornalismo para o exercício da profissão, o

registro no Ministério continua sendo uma importante fonte de dados para a categoria,

inclusive para questões estatísticas sobre os profissionais em atuação no País.

Diante do exposto, pedimos o acolhimento da presente emenda.



COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 2019

Sala da Comissão, em 20 de novembro de 2019.

Deputado CAMILO CAPIBERIBE PSB-AP